



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TRESINA
Programa de Iniciação à Extensão no Ensino Técnico – PIEX**

EDITAL PIEX –CTT (2019)

O Colégio Técnico de Teresina (CTT) por meio da Comissão Interna de Bolsas, responsável pela coordenação, seleção e monitoramento do Programa de assistência Estudantil abre inscrições aos professores e técnicos de nível superior interessados em desenvolver dentro do Programa de Iniciação a Extensão do CTT, Projetos de Extensão no período de ABRIL a NOVEMBRO de 2019.

O PIEX é um programa que visa disponibilizar bolsas para estudantes regularmente matriculados nos cursos do CTT UFPI, com a finalidade de desenvolver ações de Extensão sob o princípio constitucional da indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão em um processo acadêmico, interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovam a interação transformadora entre a Universidade e comunidade/sociedade, orientados por docentes ou técnicos de nível superior do CTT UFPI.

1 – VIGÊNCIA DAS BOLSAS

De abril de 2019 a novembro de 2019 (08 bolsas consecutivas)

2 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

De 20 a 27 de março de 2019, até às 23:59 horas, sendo submissão exclusiva na forma digital.

3 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser entregue à Comissão de Seleção, exclusivamente, na forma digital (formulários em anexo) em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, por meio do envio dos arquivos no formato PDF para o e-mail ctt.piex@gmail.com, com o assunto PIEX2019 seguido do nome do proponente.

Deste modo, cada proposta, adequada às orientações descritas neste Edital, deve ser composta de:

- 1º - Memorando de encaminhamento assinado;(Anexo I)
- 2º - A proposta em si, na forma de projeto em Formulário Própria (Anexo II)
- 3º - Sub-projeto(s) com o(s) Plano(s) de Trabalho do(s) Aluno(s);(Anexo III)
- 4º - Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador; (anexo IV)
- 5º - Currículo Lattes do Coordenador.

3.2. Não será aceita proposta enviada por qualquer outro meio ou fora do prazo final definido no item 3.1 deste edital;

3.3. Cada Sub-projeto e Plano de Trabalho correspondem a um aluno (bolsista e/ou do voluntário) e o Coordenador deve fazê-los numa previsão de bolsas que necessita ou deseja concorrer;

4 – MODALIDADE DAS PROPOSTAS

Serão aceitas propostas individuais (Projetos).

4.1. Cada coordenador de projeto poderá pleitear até 02 (DOIS) bolsistas para Projeto.

4.2. Será ofertado uma cota total de no máximo 10 (dez) bolsas mensais no valor de R\$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para iniciação a extensão do CTT.

5 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

a) Orientador

- Ser docente ou Técnico de nível superior vinculado ao Colégio Técnico de Teresina/UFPI em efetivo exercício no CTT;
- Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq com produção científica, tecnológica, ou artística, divulgada em periódicos especializados, anais, congressos, seminários, exposições, obras artísticas e encontros no período de 2014-2018;
- Indicar aluno cujo período para conclusão do curso seja compatível com a vigência da bolsa e que atenda ao perfil e ao desempenho acadêmicos necessários para o exercício das atividades previstas para o bolsista, observando princípios éticos e conflito de interesse.

b) Discente

- Ser estudante regularmente matriculado em cursos técnicos do **Colégio Técnico de Teresina**.
- Estar desvinculado do mercado de trabalho;
- Possuir frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- Apresentar histórico escolar;
- Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- Ter currículo na Plataforma Lattes/CNPq.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo transcorrerá em duas etapas de avaliação:

1ª) Avaliação da Proposta –Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho e

2ª) Avaliação da Planilha de Produção Acadêmica:

6.1. 1ª Etapa - Avaliação da Proposta - Programas e/ou Projetos/Sub-projetos/Planos de Trabalho - será em observação à Planilha Geral de pontuação, (anexo V), que na sua somatória corresponderá a 70% da pontuação total;

6.2. 2ª Etapa – Avaliação da Planilha de Produção Acadêmica do Coordenador da proposta será referente ao período dos últimos 05 (cinco) anos – 2014 a 2018 e terá a correspondência de 30% da pontuação total.

O somatório dessas duas etapas produzirá uma pontuação FINAL, decisiva para estabelecer a cota de bolsas que terá o Coordenador, disponível às suas propostas.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO:

A cota de bolsa para cada Coordenador obedece a Modalidade e Natureza Extensionista de cada proposta seguindo:

7.2 PROJETOS DE EXTENSÃO COTA DE 10 (DEZ) BOLSAS

7.2.1. Concessão de uma bolsa para cada coordenador que obteve proposta recomendada obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os coordenadores serem contemplados com uma bolsa;

7.2.2 A concessão de uma segunda bolsa será concedida, obedecendo o ranking de pontuação obtida, até que todos os docentes sejam contemplados com uma segunda bolsa. E assim, sucessivamente para A DISTRIBUIÇÃO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) BOLSAS POR COORDENADOR;

8. COTAS DE BOLSAS E SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

Após divulgação do resultado da cota de bolsas para cada Coordenador de proposta, este fará uma seleção do(s) seu(s) bolsista(s) para compor em sua proposta.

9. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO NESTE EDITAL

9.1. Dos Proponentes (Docentes e Técnicos de formação superior)

9.1.1. Serem professores ou técnicos de formação superior do quadro permanente do CTT UFPI em exercício efetivo na instituição;

9.1.2. Não ter apresentado situação de inadimplência com o PIEX/PREX ou outra(s) modalidades de programa no âmbito do CTT, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital);

9.2. Dos Bolsistas

9.2.1. Ser estudante regularmente matriculado no CTT

9.2.2. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa pagas por programas oficiais (Declarado em documentos);

9.2.3. Não ter vínculo empregatício – para bolsista (declarado em documento);

9.2.4. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido pela instituição (Decreto 7.416/10), ou seja, MÉDIA no histórico escolar igual ou superior a 6,0 (seis);

9.2.5. Apresentar tempo disponível de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais dedicadas às atividades de extensão, especialmente as exigidas em seu Plano de Trabalho;

9.2.6. Não apresentar no Histórico Escolar, mais de duas reprovações;

10. LIMITADORES

10.1. Cada Coordenador poderá inscrever apenas uma Ação de Extensão neste Edital;

10.2. A proposta deve ser exclusivamente de extensão, ou seja, explicitar claramente a participação da sociedade/comunidade com dimensionamento sócio-geográfico, elegendando as demandas que justificam a proposta.

10.3. Estar configurada em formulário próprio atualizado da CPPEX/PREX, atentando para as devidas instruções nele contidas;

10.4 Ter previsão de, no mínimo, 08(oito) meses de atividade do cronograma durante período de vigência da bolsa, com a comunidade/sociedade externa;

10.5. Prever o desenvolvimento da proposta segundo as Diretrizes Gerais de Extensão;

10.6. Apresentar Carta de Anuência das instituições e/ou setores parceiros.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES:

11.1. Dos (as) Coordenadores(as) das Propostas

11.1.1. Compete ao coordenador:

a) Acompanhar e responder pelas ações do projeto; b) Coordenar e orientar, isolado ou em companhia de outros professores ou servidor técnico-administrativo, alunos bolsistas e/ou voluntários. A Folha de Controle de Frequência deve ficar em poder do coordenador.

11.1.2. Cada coordenador/orientador deverá obrigatoriamente, apresentar resumo expandido e poster por ocasião da Mostra de Pesquisa e Extensão do CTT, de acordo com as normas do evento.

11.2. Dos Estudantes Bolsistas e/ou Voluntários:

11.2.1. O Estudante Bolsista receberá uma bolsa mensal, referente a data de assinatura do Termo de Compromisso e demais documentos, com duração de 08 meses ou até o término de execução da Ação (se for anterior a essa data);

11.2.2. O Estudante receberá uma declaração de participação em projeto de extensão referente ao período de sua atuação conforme Termo de Compromisso firmado, após a apresentação do trabalho no Mostra de Pesquisa e Extensão do CTT.

11.2.3. A bolsa só poderá ser renovada para o mesmo bolsista, por uma única vez em cada projeto;

11.2.4. Participar das atividades de extensão prevista no programa ou projeto

11.2.5. Manter os Indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definido neste Edital;

11.2.6. Apresentar trabalhos relativos ao programa ou projeto em eventos científicos, previamente definidos;

11.2.7. Quando selecionado, apresentar à Coordenação Administrativa do CTT, o Termo de Compromisso em 03 (três) vias devidamente assinados, as Declarações e os seguintes documentos em cópias: Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Matrícula, Histórico Escolar, Número da Conta Bancária própria (Não pode ser conta poupança). A conta corrente deve pertencer ao bolsista, não sendo admitida conta de terceiros.

11.2.9. Apresentar ao Coordenador da Ação o Relatório detalhado das atividades executadas como aluno bolsista ou voluntário de extensão;

11.2.10. Apresentar, relatório final ao projeto do coordenador;

11.2.11. Cumprir as demais exigências estabelecidas neste edital.

12. CANCELAMENTO DO PROGRAMA/PROJETO OU BOLSA

12.1. O Projeto ou Programa poderá ser cancelado:

- A) Por desistência do Coordenador do projeto, caso ninguém habilitado assuma. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Comitê Interno do PIEX, através de memorando interno contendo nome do projeto e dos bolsistas do mesmo a ser entregue na Coordenação Administrativa do CTT.
- B) Pela Direção do CTT, quando constatado o não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas na proposta, por meio do Comitê de avaliação

12.2. A bolsa poderá ser cancelada:

- A) Por desistência do estudante;
- B) A pedido do Coordenador do projeto, devidamente justificado;
- C) Por não cumprimento das exigências deste edital, por parte do Bolsista ou do Coordenador;
- D) Pela falta de apresentação dos resultados finais do projeto por ocasião da Mostra de Pesquisa e Extensão do CTT.
- E) No caso de cancelamento de bolsa, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão que ainda não foram contemplados com a concessão de bolsas.

13. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS Todo o processo Seletivo contido neste edital será realizado pelo Comitê Interno do PIEX ou Comissão de Extensão designado pela Direção do CTT, obedecendo a critérios próprios;

13.1. Caberá à Direção do CTT por meio do Comitê Interno do PIEX:

- a) A análise e julgamento das propostas.
- b) A avaliação será feita considerando os itens identificados nas Tabelas de Pontuação.
- c) Para fins de julgamento, fica estabelecida, a paridade entre as propostas e para efeito classificatório, que se atribuirá nota mínima de 5,0 (cinco) e máxima de 10,0 (dez) para cada um dos itens que compõem a tabela abaixo, em números inteiros.
- d) Os critérios da tabela de pontuação terão caráter classificatório, exceto o item 1 (um) e 6 (seis), que trata de justificativas da solicitação, que terá caráter eliminatório e classificatório.
- e) É vedado aos membros do Comitê analisar e emitir parecer de proposta em que estejam pleiteando bolsas;
- f) Divulgar Resultados de Classificação, segundo cronograma.
- g) Avaliar e dar parecer final aos recursos impetrados a este edital

14 – BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- As bolsas PIEX-CTT serão pagas com recursos orçamentários do Colégio Técnico de Teresina e pagas através de depósito em conta nominal do Bolsista e Valor da bolsa R\$ 375,00.

15 – DATAS DE SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS NA MOSTRA DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CTT.

A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista anterior. O orientador poderá solicitar substituições de acordo com a necessidade.

A documentação a ser entregue, até o dia 05 do mês da substituição é a seguinte:

- a) Formulário de substituição de bolsa, indicando o nome do substituto, explicitando os motivos do desligamento do bolsista a ser substituído.
- b) O substituto deverá entregar o formulário juntamente com a cópia dos documentos listados no item 9.2.8 deste Edital.
- c) O não atendimento aos prazos estabelecidos neste edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação, renovação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa, se vigente, ou na desqualificação do bolsista ou do orientador como candidatos à obtenção de bolsas novas ou renovações por um período de dois anos.

O **resultado final do projeto** deve ser apresentado na forma de resumo expandido e de Poster por ocasião da Mostra de pesquisa e Extensão do CTT que ocorrerá em dezembro de 2019. O bolsista que não apresentar os resultados, perderá o direito de pleitear nova bolsa. Também não receberá o certificado de participação no PIEX-CTT e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadiplência.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A classificação se dará por ordem decrescente da somatória de pontos obtidos.

16.2. Será desclassificada a proposta que:

a) Não atender, separada ou conjuntamente, ao item 01(um) e 6 (seis) da tabela de pontuação.

b) Não atingir nota mínima de 7,0 (sete) pontos do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação.

16.3 A avaliação e a classificação das propostas, são atos exclusivos do Comitê Interno do PIEX que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital;

16.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes itens, obedecida a ordem de prioridade estabelecida.

a) A soma do item 3 da tabela - “Forma de interação com a comunidade externa e interna à UFPI”

b) A soma do item 7 da tabela – “Sub-projeto e Plano de trabalho do bolsista”

16.5. O resultado do processo de seleção das propostas será divulgado pela comissão, , no mural do CTT

17. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. Os coordenadores dos projetos de extensão serão os responsáveis pelo acompanhamento e orientação do bolsista.

17.2. O coordenador deverá encaminhar ao término de suas atividades, o resumo expandido do projeto, conforme modelo disponível na página do evento.

17.3. O(s) coordenador(es) responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos bolsistas deverão, no caso de desempenho insatisfatório do bolsista durante a realização das atividades, comunicar à Comissão PIEX-CTT para imediato desligamento do mesmo.

17.4. Desde que devidamente justificado, poderá haver substituição do bolsista durante a realização das atividades, até 02 (dois) meses antes do término do período de concessão de bolsa.

17.5. Durante o período de vigência da bolsa, os coordenadores e os participantes dos projetos contemplados deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento.

17.6. O não cumprimento das obrigações acima por parte do coordenador do programa ou projeto implica em penas já declaradas neste edital.

18. CRONOGRAMA

Inscrição: 20 a 27 DE MARÇO DE 2019

Seleção Comitê Institucional (Pareceres): 28 e 29 DE MARÇO DE 2019

Resultado parcial dos projetos: 29 DE MARÇO DE 2019

Recursos contra o resultado: 01 de ABRIL DE 2019

Resultado final dos projetos e das cotas por orientador: 02 de ABRIL DE 2019

Indicação do bolsista e entrega de documentação: 03 a 05 de ABRIL DE 2019

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Não serão aceitas propostas formatadas fora do padrão estabelecido por este Edital.
- b) Os resultados dos projetos apoiados pelo PIEX-ET, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio do CTT-UFPI.
- c) A Direção do CTT se reserva o direito de ampliar o número de bolsas durante a execução dos projetos, caso haja uma suplementação de bolsas bem como reaproveitar cotas não utilizadas em outra modalidade de bolsa (PIBIC OU MONITORIA)
- d) O projeto aprovado não poderá ser substituído. No caso de interrupção de suas atividades, a bolsa será cancelada. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma justificativa por escrito à Comissão PIEX-CTT.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, assume o sub-coordenador ou, em caso de impedimento, deve nomear um novo coordenador ou cancelar o Projeto.
- f) Uma vez cumprido as atividades previstas no Projeto, o(s) bolsistas(s) terão direito a certificado de participação.
- g) A Comissão PIEX-CTT tem autonomia para redistribuição de bolsas em projetos classificados, de acordo com as regras deste edital;
- h) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de avaliação

Teresina, 20 de março de 2019

Prof. José Bento de Carvalho Reis
Diretor do CTT